



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 08/07/20 nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 08/07/20.

RHEUGMA FERRAZ MOREIRA
Assistente Administrativo II – mat. 9910

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.312, DE 08 DE JULHO DE 2020

MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.304, DE 17 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 2.304, de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o funcionamento da atividade comercial do município de Taiobeiras e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. O §1º, inciso V, do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.304, de 17 de junho de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** [...]

§1º. [...]

[...]

V. Oficinas Mecânicas, borracharias, lava jatos e casas de peças automotivas: 08:00 as 18:00 horas;

[...]

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de julho de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.